



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

PROJETO LEI 040 - E/2024 de 19 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE
R\$ 1.078.468,76, NO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 1.078.468,76, para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
35.000 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
35.001 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
35.001.04.122.1.2018.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	R\$ 1.078.468,76
2.752.000.0000 – Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 1.078.468,76

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.078.468,76 (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 19 de março de 2024.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sr(a)s Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurando no encerramento do exercício anterior, para suprimimento de dotações no orçamento vigente, atendendo às seguintes demandas

O aporte orçamentário de R\$ (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), para custear serviços continuados celebrados pela secretaria através de processos licitatórios, tais como processamento de multas, manutenção semaforica, manutenção na sinalização vertical entre outros.

Ressaltamos que a previsão de receitas orçamentárias da LOA se referem aquelas que sejam arrecadadas no exercício corrente, não sendo possível a inclusão na proposta orçamentária de recursos provenientes de superávit financeiro, ou seja, recursos existentes em caixa relativos a exercícios anteriores.

Assim, encaminhamos o anexo projeto de lei, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 19 de março de 2024.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 19 de março de 2024.

Ofício nº: 079/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei Complementar que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE r\$1.078.468,76, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Mar-2024-16:52-051581-1/2